



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LOCAL E REGIONAL.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, 'a' e 'i' da Lei n. 14.133/2021)

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de divulgação institucional do município de Descanso/SC, conforme detalhado abaixo:

Item	Und.	Quant. Anual	Especificação	Valor pago mensal R\$
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMPREENDENDO: DIVULGAÇÃO DE SEIS (6) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 A 40 SEGUNDOS, COM TEXTO ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E GRAVADO PELA PRÓPRIA EMISSORA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 6H30MIN ÀS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE DOIS (02) INSERÇÕES DIÁRIAS DE UM MINUTO, COM VINHETA DE ABERTURA EXCLUSIVA, INTITULADA COMO "DESCANSO EM DESTAQUE", COM TEXTO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA E GRAVAÇÃO PRÓPRIA DA EMISSORA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 9H E 11H30MIN E ENTRE 15H E 17H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE UM PROGRAMA SEMANAL, VEICULADO AOS SÁBADOS DAS 11H50MIN ÀS 12H00MIN, COM DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS, QUE SERÁ GRAVADO, EDITADO E ENCAMINHADO PELA AGÊNCIA CONTRATADA ATÉ ÀS 17H DO DIA ANTERIOR; GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS EXCLUSIVAS COM OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO TAMBÉM,	4.050,00



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

			COBERTURA AO VIVO DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS SOLICITADOS PELA MUNICIPALIDADE E A PRODUÇÃO INDEPENDENTE DE NOTÍCIAS SOBRE AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO. A PUBLICAÇÃO DAS NOTÍCIAS, AVISOS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO SITE E NAS REDES SOCIAIS DA EMISSORA.	
02	UN	135	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, NO TAMANHO DE 25,5CM DE LARGURA POR 17CM DE ALTURA, CONFIGURANDO MEIA PÁGINA, DIAGRAMADA NA FACE DA DIREITA, COM IMPRESSÃO COLORIDA LOCALIZADA ENTRE AS SEIS PRIMEIRAS FOLHAS DO JORNAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E SOCIOEDUCATIVOS DA MUNICIPALIDADE NO FORMATO DE NOTÍCIA, AVISOS, FOTOS OU ARTES.	<b>608,18</b>

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Resta assim, demonstrada a condição de valor praticado de mercado em contratações semelhantes de outros órgãos públicos, bem como, na pesquisa de orçamento diretamente com os fornecedores, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LOCAL E REGIONAL.

As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão, obrigatoriamente, atender as condições abaixo:

No que tange as emissoras de rádio:

Apenas uma emissora de rádio de um grupo empresarial poderá se credenciar, não vedada a divulgação de ações da Prefeitura nas demais emissoras que fazem parte do grupo.

Somente poderão se credenciar neste processo as emissoras que foram mencionadas em, pelo menos, 50 (cinquenta) famílias consultadas na pesquisa realizada em 2023, pelos Agentes Comunitários de Saúde, com 1.949 famílias residentes e domiciliadas no município de Descanso/SC, que responderam ao questionário "Qual a emissora que a sua família mais ouviu?", disposta nos anexos deste processo.

A credenciada deverá apresentar comprovação de que a torre de transmissão do sinal da emissora está localizada num raio de 25km (vinte e cinco quilômetros) do centro do município de Descanso/SC (-26.824616, -53.501791), conforme o aplicativo do Google Maps.

A emissora credenciada deverá ter alcance de frequência em todo território municipal, considerando o perímetro urbano e as comunidades do interior.

No que tange os jornais de circulação local e regional:

Comprovação de circulação e periodicidade semanal com relatório datado, assinado pelo sócio administrador da empresa.

Comprovação de, pelo menos, 250 assinaturas do referido jornal na área territorial de Descanso/SC, com relatório datado, assinado e carimbado pelo sócio administrador da empresa.

Comprovação de entrega semanal no perímetro urbano e em, pelo menos, cinco comunidades do interior pertencentes à área territorial de Descanso/SC, com relatório datado, assinado pelo sócio administrador da empresa.

O Município não está obrigado a informar publicação com regularidade seja: semanal, quinzenal ou mensal, encaminhando a publicação ao jornal somente quando necessário, mediante sua demanda, não gerando obrigações quanto a periodicidade, considerando o interesse público da veiculação e da necessidade de alcance.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme preleciona art. 79, da Lei n. 14.1333/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade institucional através de radiodifusão e publicação em jornal de circulação local e regional.

O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, respeitando os limites do exercício financeiro de cada ano.

Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade institucional através de radiodifusão e publicação em jornal de circulação local e regional, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado somente após a conclusão do serviço;

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem prestar os serviços dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, na forma determinada pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)**

O objeto da referida contratação contempla a contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade institucional através de radiodifusão e publicação em jornal de circulação local e regional.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

A gestão e fiscalização atenderá aos critérios do Decreto municipal n. 2660/2024, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado pela Área Requisitante após a entrega da nota fiscal/fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da conclusão da palestra.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, fundamentado no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 que trata do procedimento auxiliar de credenciamento.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2660/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação usuais e declaração de que possui equipe e equipamentos para a realização do serviço, bem como, a comprovação deste por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências".

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### 11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 12 meses, podendo sofrer reajustes, caso haja comprovação, com a aplicação do IPCA, ou outro índice que o vier a substituir.

### 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para dozes meses, a contar da assinatura, limitado ao exercício financeiro, respeitado o exercício financeiro.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)





# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

- A credenciada contratada deverá fornecer ao município, sem custos adicionais, oito exemplares do jornal semanalmente da edição vigente.
- O conteúdo veiculado na edição da semana deverá constar no site e em todas as redes sociais da credenciada.
- A credenciada deverá inserir, sem custos adicionais, duas chamadas/manchetes por mês na capa da edição vigente.
- Os serviços serão prestados sempre que o Município de Descanso tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciada(s).
- A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual, não cabendo a subcontratação.
- O programa semanal descrito no item nº 01, deverá iniciar a sua veiculação exatamente as 11h50min, a duração poderá sofrer alterações em até um minuto para mais ou para menos, sem custos ou descontos adicionais.
- A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do município de Descanso/SC (centro e interior).
- O jornal deverá possuir e manter o número mínimo de assinaturas dentro do município, conforme apontado nas condições de participação.
- Outras disposições ajustadas no instrumento contratual, conforme ajuste entre as partes, desde que, não afetem a execução do objeto e as condições já determinadas pelo edital.
- Outras disposições previstas no edital ou em termo de contrato.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo R\$ 130.704,30 (cento e trinta mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos).

Vislumbra-se que o valor é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa, em conformidade com o Decreto Municipal n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Feral n. 14.133/2021.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ.	2.006	Assessoria de imprensa e comunicação oficial
Despesa/Elemento	17	Recursos ordinários

Descanso/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

**MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI**

Secretária de Administração

Matricula 4.315

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**Q3V****1WW****1PP****6EG**